



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000045/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza a criação do Programa “Creche nas Férias”, que dispõe sobre a garantia do acesso à creche pública também durante o período de férias escolares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter o funcionamento das creches municipais e os estabelecimentos conveniados, também nos períodos de férias escolares, de modo a garantir a continuidade do atendimento dos bebês e das crianças já matriculadas.

§1º O disposto no caput não se aplica aos sábados, domingos e feriados.

§2º O Poder Executivo poderá limitar o acesso ao direito previsto no "caput" deste artigo aos pais, guardiões e responsáveis das crianças matriculadas, que comprovem a impossibilidade de estarem com as crianças no período de férias escolares, seja em virtude de compromissos profissionais ou acadêmicos.

Art 2º Fica autorizado ao Município de Juiz de Fora, para atender a finalidade desta Lei, elaborar periodicamente escala de rodízio entre as creches municipais e os estabelecimentos conveniados pertencentes aos bairros que possuam demanda de funcionamento durante as férias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de fevereiro de 2025.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

